



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP

Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787

CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

CONTRATO Nº 005/2025

Cotação de Preços nº 026/2025

Contrato que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA** e a empresa **RUBFY SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, para prestação de serviços de hospedagem de site e e-mail para o domínio **iprem.sp.gov.br**.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA – IPREM**, com sede administrativa à Rua Carlos Trecenti, nº 105, Centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, CEP 18.683-214, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.356/0001-55, neste ato representado, por seu Diretor Executivo, Sr. Ives Fernando Bertoli, portador da cédula de identidade RG nº 28.850.977-8 e CPF/MF nº 279.025.568-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RUBFY SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, com escritório à Avenida Paulista, 1636 – Sala 1.504, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.571.062/0001-78, neste ato representada por BRYAN SOARES ARRUDA, portador da Cédula de identidade RG nº 3160698 SPTC DF e CPF nº 131.114.377-79, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da referida legislação em conformidade com a cotação de preço nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de hospedagem do site institucional do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, incluindo a disponibilização de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP

Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787

CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

espaço em servidor seguro, manutenção da infraestrutura necessária à operação contínua da plataforma, e suporte técnico especializado.

1.2. Inclui-se, também, a hospedagem e gestão de contas de e-mail institucionais vinculadas ao domínio do **IPREM**, abrangendo configurações, armazenamento, segurança, acesso via webmail e/ou protocolos compatíveis, bem como a garantia de funcionamento adequado e suporte às demandas relativas ao serviço de correio eletrônico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 28 de julho de 2.025 a 27 de julho de 2.026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2.021.

2.2. A renovação contratual poderá ocorrer automaticamente, sucessivamente a cada período de 12 (doze) meses, conforme previsão dos artigos 107 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, observando-se o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência, desde que mantidas as condições de execução e a vantajosidade para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam da proposta aprovada na cotação de preços nº 026/2025 e demais documentos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O CONTRATADO não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão do respectivo contrato, além da aplicação das penalidades previstas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 900,00 (novecentos reais) anual**, em cota única com vencimento para 10/08/2.025, mediante envio da nota fiscal e do respectivo boleto ou instruções de pagamento no corpo da nota fiscal.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP

Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787

CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Em caso de atraso não justificado do pagamento o CONTRATADO poderá suspender os serviços objeto deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Em caso de renovação os valores pactuados serão reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de renovação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta aprovada na cotação de preços nº 026/2025;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP

Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787

CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na proposta aprovada;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do IPREM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. Fornecer todas as informações, documentos e acessos necessários para viabilizar a prestação dos serviços de hospedagem e administração dos recursos contratados, conforme especificações estabelecidas na proposta e demais anexos;

8.1.10. Realizar gerenciamento direto do ambiente hospedado, incluindo conteúdos, contas de e-mail e demais funcionalidades administrativas, por meio do painel disponibilizado pelo CONTRATADO, conforme previsto na proposta e demais anexos;

8.1.11. Respeitar as condições técnicas de uso, limites de armazenamento, transferência de dados e demais parâmetros previstos na proposta aprovada na cotação de preços 026/2025 e demais anexos.

[Handwritten signature]

BC

[Handwritten signature]

AF



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP

Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787

CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7. Prestar os serviços de hospedagem do site institucional do IPREM em ambiente seguro, estável e com alta disponibilidade, assegurando funcionamento ininterrupto, salvo nos casos de manutenção programada ou força maior;

9.8. Manter infraestrutura tecnológica compatível com as demandas do IPREM, incluindo servidor dedicado ou compartilhado conforme especificado na proposta, recurso de

Handwritten signature

Handwritten initials BA

Handwritten signature

Handwritten initials AF



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP

Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787

CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

armazenamento, transferência de dados, proteção contra ameaças cibernéticas e backup periódico;

9.9. Disponibilizar, configurar e manter ativo o painel de administração do ambiente de hospedagem e das contas de e-mail institucionais vinculadas ao domínio oficial do IPREM, com acesso seguro e pleno às funcionalidades técnicas essenciais, permitindo ao IPREM realizar diretamente o gerenciamento de conteúdos, contas de e-mail, relatórios, backups e demais rotinas operacionais relacionadas aos serviços contratados;

9.10. Disponibilizar suporte técnico qualificado, em língua portuguesa, durante o horário comercial, por meio de e-mail, telefone ou outra plataforma indicada, para resolução de dúvidas, falhas ou necessidade de intervenções técnicas;

9.11. Comunicar previamente ao IPREM quaisquer interrupções nos serviços, manutenções preventivas, atualizações ou eventuais falhas que possam impactar a operação dos sistemas hospedados, indicando prazo estimado para a normalização;

9.12. Cumprir integralmente todas as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à prestação dos serviços contratados, bem como os requisitos e especificações constantes na Cotação de Preços nº 026/2025 e demais documentos anexos;

9.13. Responder, nos termos da legislação vigente, pelos danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços que lhe forem atribuídas, inclusive em razão de negligência, imperícia ou imprudência técnica;

9.14. Adotar práticas e medidas de segurança da informação em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), zelando pela integridade, confidencialidade e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no contexto da execução contratual, comprometendo-se a comunicar ao IPREM qualquer incidente de segurança que possa comprometer tais informações.

BA

AF



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP

Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787

CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas neste Contrato e na Lei 14.133 de 2.021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2.021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de rubrica constante no Orçamento vigente, abaixo discriminada:

22 – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista

22.01 – IPREM

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2.021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133, de 2.021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55
site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Lençóis Paulista, 25 de julho de 2.025..

Assinado digitalmente via ZapSign por
Ives Fernando Bertoli
Data 25/07/2025 15:54:28.758 (UTC-0300)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Ives Fernando Bertoli
Diretor Executivo

Bryan Soares Arruda

Assinado digitalmente via ZapSign por
Bryan Soares Arruda
Data 25/07/2025 16:27:14.149 (UTC-0300)

RUBFY SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

Bryan Arruda
Procurador

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Paes Ferreira

Assinado digitalmente via ZapSign por
Ana Paula Paes Ferreira
Data 25/07/2025 16:54:13.529 (UTC-0300)

ANA PAULA PAES FERREIRA

Assinado digitalmente via ZapSign por
Guilherme Henrique Moya
Data 25/07/2025 16:43:01.499 (UTC-0300)

GUILHERME HENRIQUE MOYA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55
site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

RUBFY SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º 40.571.062/0001-78 estabelecida à Av. Paulista, 1636 – Sala 1504, Bela Vista, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.310-200, **DECLARA** para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).
- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 485/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 3º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

Lençóis Paulista, 24 de julho de 2025.

Assinado digitalmente via ZapSign por
Bryan Soares Arruda Bryan Soares Arruda
Data 25/07/2025 16:27:14.149 (UTC-0300)
Assinatura do representante legal da empresa

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP

Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787

CNPJ 07.556.356/0001-55

site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br**GRAUS DE PARENTESCO**

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguí neos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais (inclusive madrasta e padrasto)</i>	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)</i>
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>
	em linha colateral			<i>Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)</i>



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP
Fone/Fax (0xx14) 3264.8700 – 3264.8787
CNPJ 07.556.356/0001-55
site: www.iprem.sp.gov.br – e-mail: iprem@lencoispaulista.sp.gov.br

ANEXO II

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 026/2025

COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE DO IPREM
Hospedagem de site: (quantidades mínimas necessárias) 10 (dez) Contas de e-mail de pelo menos 1GB cada 100 GB de espaço em disco Transferência Ilimitada 01 (um) Serviço de MySQL 01 (um) Serviço DNS 05 (cinco) subdomínios Certificado SSL - gratuito
VALOR ANUAL R\$
VALOR BIANUAL R\$

A empresa possui nota fiscal eletrônica? () Sim () Não

Razão Social da Proponente:

C.N.P.J.:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

FAX:

E-mail:

Validade da proposta: () dias

Condições de pagamento: em até ____ (____) dias após a entrega da nota fiscal e serviços.

Lençóis Paulista, ____ de _____ de 2025.

Dados do responsável pelo preenchimento

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 25 Julho 2025, 16:54:14

Status: Assinado

Documento: Contrato Rufby_ Lei 14-133-2025.Pdf

Número: 13b9de1d-d39f-454d-8ba3-5fad8ad71ef4

Data da criação: 25 Julho 2025, 15:45:50

Hash do documento original (SHA256): dee4eaa0b806480a93dce953043bfdef6d6942687a9f6819332850402888134e



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora IVES FERNANDO BERTOLI Data e hora da assinatura: 25/07/2025 15:54:28 Token: 7da9e5b3-b3b0-4fee-9ea1-2f909382b6a8		Assinatura  Ives Fernando Bertoli
Pontos de autenticação: Telefone: + 5514991634141 E-mail: ivesbertoli@outlook.com		IP: 138.186.82.57 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora ANA PAULA PAES FERREIRA Data e hora da assinatura: 25/07/2025 16:54:13 Token: 9e841496-9808-4ee1-87fd-a14c3d887564		Assinatura  Ana Paula Paes Ferreira
Pontos de autenticação: Telefone: + 5514997647667 E-mail: appaes1970@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 201.63.20.34 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0
Assinado  via ZapSign by Truora GUILHERME HENRIQUE MOYA Data e hora da assinatura: 25/07/2025 16:43:01 Token: 0e13b45d-b8d2-4f81-b375-459a0e73a640		Assinatura  Guilherme Henrique Moya
Pontos de autenticação: Telefone: + 5514996222784 E-mail: guihmoya@gmail.com		Localização aproximada: -22.592136, -48.806386 IP: 138.186.82.57 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 13b9de1d-d39f-454d-8ba3-5fad8ad71ef4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 13b9de1d-d39f-454d-8ba3-5fad8ad71ef4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 25 Julho 2025, 16:54:14

Assinado  via ZapSign by Truora BRYAN SOARES ARRUDA Data e hora da assinatura: 25/07/2025 16:27:14 Token: 0f09d7db-2eb5-4166-902d-dd2aa0e97ab1		Assinatura <i>Bryan Soares Arruda</i> Bryan Soares Arruda
Pontos de autenticação: Telefone: + 5527981683452 E-mail: bryan@rubfy.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -20.729514, -40.530864 IP: 191.6.37.102 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 13b9de1d-d39f-454d-8ba3-5fad8ad71ef4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 13b9de1d-d39f-454d-8ba3-5fad8ad71ef4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.